



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE CUMBE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 05/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2019

O **MUNICÍPIO DE CUMBE/SE**, pessoa jurídica de direito público, representado pela Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.112.289/0001-82, com sede na Avenida Leandro Maciel, nº 08, Bairro Centro, Cumbe/SE, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado por seu Gestor o Sr Marcelo Gomes Moraes, inscrito no CPF nº 532.553.215-49 e as empresas: **FLÁVIA ELIZANGELA ALVES SOUSA SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS ME**, inscrita no CNPJ nº 19.961.285/0001-55, com sede na Avenida Floriano Peixoto, nº 33, Bairro Centro, Nossa Senhora da Glória/SE, CEP 49.680-000, neste ato representada pela Srª Flavia Elizangela Alves Sousa Silva, inscrita no CPF nº 598.032.115-00, **BOMBEIROS SANTOS ROCHA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 26.152.625/0001-62, com sede no Conjunto Lagoa Verde, s/nº, Bairro Centro, Carira/SE, CEP 49550-000, neste ato representada pelo Sr. Rochanio Santos de Oliveira, inscrito no CPF nº 055.211.485-58, **LOKMIX LOCAÇÃO E SERVIÇOS DO NORDESTE LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 09.152.062/0001-93, com sede na Rua José Deodoro Soares, nº 209, Complemento Rua Alessandro Santos de Santana, nº 200, Bairro Ponto Novo, Aracaju/SE, CEP 49097-340, neste ato representada pela Srª Rebeca Meireles Nogueira, inscrita no CPF nº 789.462.715-15 e **GERIVALDO SOUZA DAMASCENO ME**, inscrita no CNPJ nº 10.901.308/0001-61, com sede na Rua Mamede Paes Mendonça, nº 531, Bairro Centro, Aracaju/SE, CEP 49010-620, neste ato representada pelo Sr. Gerivaldo Souza Damasceno, inscrito no CPF nº 948.348.815-04, daqui por diante, denominadas simplesmente **FORNECEDORES REGISTRADOS**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decretos Municipais nºs 18/2014 e 76/2018 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para prestação de serviços em organização de eventos, correlacionados a estrutura e suporte técnico, para apresentações artísticas e de shows musicais, no município de Cumbe/SE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP nº 05/2019 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas oriundas do objeto desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos orçamentários do Orçamento Programa do Município de Cumbe.

2.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), a execução da Ata de Registro de Preços ficará assegurada mediante a emissão da Nota de Empenho à conta do elemento de despesa, da mesma natureza, constante na Lei Orçamentária respectiva.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Nos preços estão incluídas todas as despesas de salários e encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações de correntes desta Ata de Registro de Preços, exceto os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.2. A presente Ata de Registro de Preços a perfaz um valor global de **R\$ 236.055,00 (duzentos e trinta e seis mil, cinquenta e cinco reais)** conforme tabela abaixo:

FLÁVIA ELIZANGELA ALVES SOUSA SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS ME						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QT	MARCA	VL UNI (R\$)	VL TOTAL (R\$)
12	Locação de Gerador: com capacidade mínima de 180KVA trifásico, tensão 440/380/220/110 VCA, 60 Hz, disjuntor de prestação, silenciado em nível de ruídos sonoros de 82 DB de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência do grupo gerador, abastecido.	DIÁRIAS	21	STEMAC	1.285,00	26.985,00
16	Locação de Trio elétrico de grande porte: 1 sistema com 3 ou 4 vias. Com 48 altas e 64 sub graves, obs. Altas com 1x12+02x6,5" Ou 8" drive, sub com 2x 21" no mínimo 3000 watts, 1 console De 48 canais digital, pm5d-rh ou similar 1 gerenciador de Frequência digital, 1 DVD player, 4 gerenciador digital, 8 Canais de fone de boa qualidade e com amplificador; vias: 12 vias de monitor, obs. 2x12+drive de boa aparência e boa Qualidade, 2 sub de bateria (com altas), obs. 2x18 com no mínimo 600 watts, 2 sidefill nas mesmas especificações: 1 Cabeçote com duas caixas com falantes de 18 e 10 - bass, Obs. 18 com no mínimo 800 watts, 4x10, 1 cabeçote de guitarra com caixa 4x10, 1 cubo de guitarra com 2x12, 1 Cabeçote de teclado, 12 monitor tipo sm 400 sistema de Cabeamento e distribuição de ac estabilizada 127v e 220v. Abastecido.	DIÁRIA	6	TRIO DANADO DE BOM, FABRICANTE: MERCEDEZ BENZ E GERADOR STEMAC	4.530,00	27.180,00
17	Locação de Trio elétrico de pequeno porte equipado com: 1 mesa de som de 32 canais e 16 auxiliares; 22 Microfones sm 58; 14 microfones sm 57; 1 microfone sem fio 58 beta; 6 microfones com kit bateria; 12 fones porta pro; 2 Processadores digitais dcx 2496-pa; 2 equalizadores dn- 314; 14 amplificadores tip 5000; 8 amplificadores 4400; 4 Amplificadores 3400; 64 auto-falantes e-815; 32 auto- Falantes sw-1p; 64 alto-falantes mb-1p; 32 driver's etd-44; 24 Driver's n115; 20 garras; 16 pedestais; 12 minibrutdwe; 12 Megabrut par foco 5; 1 mesa de luz de 12 canais; 1 rack de Luz de 12 canais; 1 grupo gerador 115 kva. Abastecido.	DIÁRIA	5	TRIO DANADO DE BOM, FABRICANTE: MERCEDEZ BENZ E GERADOR STEMAC	2.288,00	11.440,00
18	Locação de Trio elétrico de médio porte equipado com: 1 mesa de som de 48 canais e 24 auxiliares; 20 Microfones sm 58; 14 microfones sm 57; 2 microfone sem fio 58 beta; 6 microfones com kit bateria; 12 fones porta pro; 2 Processadores digitais dcx 2496-pa; 2	DIÁRIAS	5	TRIO DANADO DE BOM, FABRICANTE: MERCEDEZ BENZ E GERADOR	3.262,00	16.310,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	equalizadores dn-314; 14 amplificadores tip 5000; 8 amplificadores 4400; 4 Amplificadores 3400; 64 auto-falantes e-815; 32 auto- Falantes sw-1p; 64 autofalantes mb-1p; 32 driver's etd-44; 24 driver's n115; 20 garras; 16 pedestais; 12 mini brutdwe; 12 Megabrut par foco 5; 1 mesa de luz de 12 canais; 1 rack de Luz de 12 canais; 1 grupo gerador 115 kva. Abastecido.			STEMAC		
TOTAL						81.915,00

BOMBEIROS SANTOS ROCHA LTDA ME						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QT	MARCA	VL UNI (R\$)	VL TOTAL (R\$)
11	Bombeiros Civis uniformizados, inclusos no preço transporte e alimentação e equipamentos de primeiros socorros.	DIÁRIA	105	ROCHA	200,00	21.000,00
TOTAL						21.000,00

LOKMIX LOCAÇÃO E SERVIÇOS DO NORDESTE LTDA EPP						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QT	MARCA	VL UNI (R\$)	VL TOTAL (R\$)
06	Locação de Sanitários químicos. Tipo-Cabine em polietileno de alta densidade com tratamento de "UV", resistente a intempéries. Tamanho 1,10 x 1,20 x 2,30 mt altura. Possui as seguintes características: • respiro que garante uma boa ventilação, • fechadura com indicador livre/ocupado externo, • caixa de dejetos com acento, • suporte para papel higiênico e porta objetos, • teto translúcido ponto de luz que assegura a luminosidade. O produto químico é utilizado para a desinfecção e desodorização dos sanitários, pois controla a proliferação de micro-organismos que causam o mau cheiro, evita a formação de iodos e fungos.	DIÁRIAS	420	POLY JOHN	112,00	47.040,00
TOTAL						47.040,00

GERIVALDO SOUZA DAMASCENO ME						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QT	MARCA	VL UNI (R\$)	VL TOTAL (R\$)
8	Seguranças uniformizados, inclusos no preço transporte e alimentação.	PESSOA	540	GERIVALDO	140,00	75.600,00
13	Locação de Rádio Comunicador portátil, Alcance de até 56 km em áreas abertas, aviso de bateria fraca, opera 7 canais UHF na banda FRS com 1/2 watt, opera 7 canais UHF nas bandas FRS/GMRS com 2 watt, opera 8 canais UHF na banda GMRS com 2 watt, display	DIÁRIAS	180	MOTOROLA	35,00	6.300,00



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE CUMBE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

	com iluminação de fundo, conector para fone de ouvido e microfone com VOX Control, 121 códigos para eliminação de interferências, sensibilidade do microfone com 03 estágios de sensibilidade, misturador de mensagens com 03 códigos diferentes, 10 tons de chamada, tom de confirmação, filtro QT para eliminação de ruídos, priority scan, scan Manual, tecla de avanço para o próximo canal ativo, tecla para remover canal não desejado da lista de scan, botão de travamento do teclado, autonomia para até 11hs de conversação usando baterias recarregáveis. Com bateria e carregador.					
14	Locação de detector de metal portátil , com capacidade para detectar todo tipo de metal, com sinalização visual e sonora, e entrada para fones de ouvido.	DIÁRIA	120	GARRETT METAL	35,00	4.200,00
TOTAL						86.100,00

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES E REVISÃO DOS PREÇOS

4.1. Os preços dos serviços de locação de estrutura de eventos, objeto da ata de registro de preços, permanecerão irremovíveis durante a vigência de 12 (doze) meses;

4.2. O **FORNECEDOR REGISTRADO** obriga-se a repassar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência da presente ata de registro de preços é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

6.1. Na execução do objeto da presente ata, obriga-se o **FORNECEDOR REGISTRADO** a emitir todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

6.1.1. A prestação dos serviços e locações deverão ser realizadas de forma parcelada, mediante solicitação desta Prefeitura e nas quantidades e locais indicados pela mesma, no prazo a ser definido quando da locação.

6.1.2. As despesas de frete, refeições, hospedagem necessárias para a equipe de trabalho, assim como taxas e impostos incidentes e os encargos, obrigações trabalhistas e quaisquer outras despesas, correrão por conta da empresa contratada e deverão estar inclusas nos preços ofertados.

6.1.3. A prestação dos serviços, quando solicitada, deverá ser feita durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.

6.1.4. A Prefeitura não se obriga a contratar os serviços registrados na Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a prestação de serviços em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para prestação



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

de serviços de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

6.1.5. Todos os integrantes da equipe de apoio das empresas contratadas deverão estar uniformizados e identificados quando da prestação dos serviços.

6.1.6. Deverá ser apresentado comprovante de teste de carga acompanhada do respectivo laudo técnico do órgão competente para a prestação de serviços de locação de estruturas;

6.1.7. A empresa contratada deverá se responsabilizar pelos equipamentos de proteção individuais e coletivos conforme a NR 18.

6.1.8. A Secretaria Municipal de Educação manterá uma lista de frequência que deverá ser assinada por cada profissional de apoio das empresas contratadas, no início e no término da execução dos serviços em cada um dos dias dos eventos.

6.1.9. A montagem das estruturas para os eventos deverá ser realizada pela empresa contratada no máximo até 48 horas antes de cada evento, devendo toda a estrutura, os equipamentos e os materiais estarem completamente entregues, montados e testados até 24 horas antes do início de cada evento.

6.1.10. A desmontagem, a retirada dos materiais e equipamentos e a finalização dos serviços deverão ocorrer até 48 horas após a realização de cada evento, por conta da empresa contratada e sem quaisquer ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Cumbe.

6.1.11. Para o serviço de locação de estruturas, camarim a serem disponibilizadas pelo Fornecedor Registrado, deverão ser considerados, os respectivos serviços de montagem e desmontagem;

6.1.12. Para o serviço de locação de estruturas, a empresa contratada deverá apresentar no local de montagem: Cópia do projeto estrutural com a respectiva memória de cálculo, devidamente registrado nos órgãos competentes, as ART's (Anotação de responsabilidade Técnica) do responsável técnico da empresa, fornecida pelo CREA/SE, assim como os termos de autorização emitidos pelo Corpo de Bombeiros;

6.1.13. A empresa contratada deverá trazer o projeto de combate a incêndio e rota de fuga devidamente aprovado pelo Corpo de Bombeiros antes da realização de cada evento.

6.1.14. A empresa contratada para prestação de serviços de bombeiro profissional civil deverá apresentar, antes da realização do evento, relação dos bombeiros assinada pelo responsável técnico e representante legal da empresa;

6.2. O prestador de serviço deve manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem a Ata de Registro de Preços, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

6.3. O prestador de serviço deve alocar todos os recursos necessários para se obter uma perfeita prestação de serviço, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.

6.4. O fornecedor deverá se responsabilizar por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao ÓRGÃO GERENCIADOR comprovante de quitação com os órgãos competentes.

6.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Cumbe ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata de registro de preços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

6.6. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução da Ata de Registro de Preços.

6.7. Responsabilizar-se pelo enquadramento do evento nas normas previstas na Instrução Técnica nº. 12 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe - CBMSE, conforme Lei Estadual nº 4.183, de 22 de dezembro de 1999;

6.8. Responsabilizar-se pelo transporte e segurança física, estrutural e contra incêndios dos equipamentos, técnicos responsáveis, operadores, bem como alimentação de pessoal para montagem e desmontagem, mobilização, água, bebidas, hospedagem, guarda dos equipamentos, locomoção, combustíveis para os veículos e demais serviços ou materiais acessórios relacionados, de todo pessoal envolvido, direta ou indiretamente, na realização dos serviços;

6.9. Disponibilizar nos locais dos eventos no mínimo, 04 (quatro) extintores de incêndio.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, durante a vigência desta ata, compromete-se a:

7.1.2. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.

7.1.3. Proporcionar ao FORNECEDOR REGISTRADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente ata, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

7.1.4. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução da presente Ata de Registro de Preços, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

7.1.5. Comunicar à FORNECEDOR REGISTRADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e em atendimento à Resolução nº 296 de 11 de agosto de 2016, do TCE/SE, ficará designado servidor nomeado em portaria específica, para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, com autoridade para exercer, em nome deste Município, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.

8.2. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

I - Solicitar ao **FORNECEDOR REGISTRADO** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata de Registro de Preços;

II - Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados, para garantir a qualidade desejada da prestação dos serviços;

III - Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços;

IV - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE CUMBE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

8.3. A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a **FORNECEDOR REGISTRADO** de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso I, letra "a", "b", da lei 8.666/93, com alterações posteriores;

9.2. O serviço executado em desacordo com o estipulado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso;

9.3. Caberá ao fiscal da Ata, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado obedecendo a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, para cada fonte diferenciada de recurso, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

10.1.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais/faturas dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) contendo o atesto que o objeto foi executado; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos Estaduais junto à Fazenda Estadual e ou Municipal e CND Trabalhista;

10.2. Eventuais pagamentos efetuados, a maior ou a menor, em virtude de erro no faturamento, poderão ser compensados nas faturas seguintes;

10.3. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 10.1.1. com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

10.3.1. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a FORNECEDOR REGISTRADO apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, a Ata de Registro de Preços será rescindida unilateralmente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ficando assegurado à FORNECEDOR REGISTRADO, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento do serviço efetivamente executado e atestados na forma do item 10.1.1.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, as sanções administrativas aplicadas ao **FORNECEDOR REGISTRADO** serão:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE CUMBE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

11.2. A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal em atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério do Município de Cumbe, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente do **FORNECEDOR REGISTRADO**, amigável ou judicialmente;

11.3. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** venha a falhar ou fraudar a execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

11.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do **FORNECEDOR REGISTRADO**, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTRATO E RESPECTIVAS ALTERAÇÕES

12.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante apostilamento, as alterações que julgarem convenientes.

12.2. A Administração poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência do Pregão Presencial e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação do **FORNECEDOR REGISTRADO**, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;

b) o **FORNECEDOR REGISTRADO** for declarado inidôneo ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;

c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

12.3. Em caso de concordata, a ata poderá ser mantida, se o **FORNECEDOR REGISTRADO** oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

13.1. A presente ata poderá ser denunciada, por acordo entre as partes, mediante Notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e rescindido, a juízo do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos casos previstos no Art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Nossa Senhora das Dores/SE, para dirimir questões oriundas desta ata de registro de preços, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, assinam as partes esta ata de registro de preços, em duas (02) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo:



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Cumbe/SE, 01 de julho de 2019.

Marcelo Gomes Moraes
MARCELO GOMES MORAES
Prefeito Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR

Flávia Elizângela Alves Sousa Silva
FLÁVIA ELIZANGELA ALVES SOUSA SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS ME
FORNECEDOR REGISTRADO

Roberto Santos de Oliveira
BOMBEIROS SANTOS ROCHA LTDA ME
FORNECEDOR REGISTRADO

PP/Luana Barros Nascimento Santa
LOKMIX LOCAÇÃO E SERVIÇOS DO NORDESTE LTDA EPP
FORNECEDOR REGISTRADO

Gerivaldo Souza Damasceno
GERIVALDO SOUZA DAMASCENO ME
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

- I - *José Luíslas S. et* CPF 952.291.165-87
II - *Elizângela Alves S. Souza* CPF 012199.085-97